

CONTRATO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado,

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE, com sede na Rua Doutor Bartolomeu Chaves S/N Térreo, Centro, CEP: 45480-000, no Município de Mutuípe / BA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.812.333/0001-20, neste ato devidamente representado na forma de seu Contrato Social, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, doravante referido simplesmente como CONTRATANTE;

E de outro lado,

ATMOSFERA, GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A. Pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Mata de São João, Estado da Bahia, na rodovia complexo turístico Sauipe s/n, Lavanderia Central Atmosfera, Sauipe, CEP:40280-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.886.257/0010-83, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores abaixo assinados e identificados, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**.

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, doravante referidas em conjunto como **PARTES**, resolvem firmar o presente Contrato de Higienização para Enxoval de uso hospitalar, que será regido pela Lei Federal 10406/2002 e de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará serviços de higienização para um conjunto de roupas de uso em hospitais, doravante denominado "Enxoval" de propriedade da **CONTRATANTE**, conforme especificado nos Anexos A e B, onde constam os quantitativos iniciais, características e custo unitário das peças de roupa do enxoval que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** Coletar, na sede da **CONTRATANTE** e posteriormente, devolve-los no mesmo local de coleta, no horário previsto no Anexo A as peças de Enxoval utilizadas diariamente pela **CONTRATANTE**.
- **2.2.** Manter seus prepostos sempre uniformizados e identificados.
- **2.3.** Apresentar a **CONTRATANTE** todos os documentos de regularização junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sempre que solicitados.
- **2.4.** Manter em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço ora contratado.

EWPDS

DS

Pl

35

Revisado por Denise Jonas



2.5. Permitir a realização de visitas da CONTRATANTE a suas instalações para acompanhamento do manuseio e processamento do enxoval, sempre que solicitado, em data e horário previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Manter, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA como única e exclusiva prestadora de serviços de higienização de seu enxoval.
- 3.2. A CONTRATANTE deverá manter quantidade de enxoval suficiente para atender às suas necessidades, compreendida por, no mínimo, 04 vezes o consumo diário de cada item do Enxoval.
- 3.3. Colaborar com a CONTRATADA para a melhor execução do objeto contratual.
- 3.4. Cumprir com os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste contrato.
- 3.5. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE os custos de reposição do enxoval por desgaste natural, e os casos de manchas que tenham sido causados por si ou por seus pacientes, ou danos decorrentes de mau uso.
- 3.6. Colaborar com a CONTRATADA para melhor execução do objeto contratual, promovendo, inclusive:
- **3.6.1.** Acessos a elevadores, rampas e plataformas apropriadas que facilitem o transporte, carga e descarga do enxoval.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

- 4.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 21/09/2023, podendo ser renovado automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **4.2.** Este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem quaisquer ônus e/ou encargos, por meio de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1. O objeto do Contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou qualquer de seus empregados ou prepostos, permanecendo

CLÁUSULA QUINTA: AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- DS
- 35
- a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e/ou Pl previdenciária com relação à CONTRATADA e aos seus empregados ou prepostos. Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as partes, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo, em hipótese alguma, ser considerado de

natureza trabalhista. O presente Contrato não cria entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** nenhuma forma de associação, representação, "joint venture", parceria ou outros relacionamentos assemelhados.

- **5.2.** A **CONTRATADA**, no desempenho das obrigações do presente contrato, deverá utilizar mão de obra habilitada, qualificada, experiente e em número suficiente para a execução adequada dos serviços, manter e preservar o mais elevado nível de padrão profissional e ético, assumindo, desde já, responsabilidade integral pelos serviços executados em decorrência do presente contrato.
- **5.3.** A **CONTRATADA** será a única responsável pela seleção, contratação, demissão e alocação de seus empregados utilizados para a prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo ou relação empregatícia com a **CONTRATANTE**.
- **5.4.** A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento da remuneração de todos seus empregados utilizados para a realização dos serviços, bem como pelo recolhimento de encargos trabalhista, previdenciários e fiscais relativamente a estas pessoas.
- **5.5.** A **CONTRATADA** assume neste ato, mediante comprovação, de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais e materiais, que vierem a ser sofridos pela **CONTRATANTE** e/ ou por terceiros, em razão do presente contrato, em decorrência de ato e/ou fato comprovadamente decorrentes da **CONTRATADA**, de seus funcionários, consultores e/ou prepostos, ficando a **CONTRATADA**, ainda, responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas à defesa da **CONTRATANTE**, inclusive honorários advocatícios de seus advogado, escolhidos ao seu exclusivo critério. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser acionada em decorrências de danos causados pela **CONTRATADA**, esta substituirá a **CONTRATANTE** processualmente, ou, não sendo este deferido, litigará em litisconsórcio ativo ou passivo, isentando-a integralmente de quaisquer condenações.
- **5.6.** No cumprimento do objeto do Contrato, fica a **CONTRATADA** responsável perante a **CONTRATANTE** por todo e qualquer passivo civil, trabalhista, previdenciário ou perante O FGTS, préexistentes ou que venha a se materializar a partir desta data, envolvendo seus empregados, cooperados ou prestadores de serviços que estiverem alocados em qualquer Empreendimento da **CONTRATANTE**. Tal passivo pode decorrer de processos judiciais e/ou administrativos, incluindo honorários advocatícios e outras despesas a eles correlatas, tais como custas processuais e até eventuais prejuízos que a **CONTRATANTE** possa experimentar.
- **5.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a reparar a **CONTRATANTE**, seus pacientes, clientes freqüentadores e/ou terceiros prejudicados, por danos físicos, materiais patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e morais, causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus empregados, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, como preceituado no artigo 932, inciso III do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO SERVIÇO

6.1. O valor do serviço é R\$ 3,55 o KG da roupa suja, sendo necessário a caução no valor de R\$ 6.000,00 conforme descrito no Anexo B do presente instrumento.

EWPDS



DS

pl

35

Revisado por Denise Jonas



- 6.1.1. Para fins de apuração do valor mensal do serviço, a CONTRATADA considerará o movimento de coleta e entrega de enxoval registrado nas Guias de Remessa que acompanham cada operação e detalham o tipo de roupa, a quantidade e o valor unitário e total, gerando um RELATÓRIO do enxoval efetivamente higienizado que se refletirá na competente Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
- **6.1.2.** Os valores deste Instrumento de Contrato mencionados no Anexo B serão corrigidos anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, mediante negociação entre as partes, visando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, especialmente em decorrência da variação dos principais insumos utilizados pela CONTRATADA.
- 6.2. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
- 6.2.1. Todo e qualquer imposto, taxa, ou contribuição que vier a ser instituído e toda e qualquer alíquota que venha a ser majorada ensejarão a renegociação dos preços contratados, visando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços prestados serão objetos de faturamento quinzenal, conforme quantitativos e preços estabelecidos neste contrato e a cobrança será efetuada por meio de boleto de cobrança bancária encaminhado à CONTRATANTE até o 2° dia útil subsequente ao encerramento da quinzena, ou seja, do dia 26 a 10 e do dia 11 a 25 de cada mês, com vencimento para o 10º dia após a emissão da fatura.
- 7.2. Para o faturamento, a CONTRATADA enviará ao final do período de apuração um relatório contendo os quantitativos entregues e a CONTRATANTE se compromete na (i) validação; (ii) envio de seu "de acordo", ou (iii) apresentará manifestação escrita de divergência em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do relatório pela CONTRATADA. No silêncio da CONTRATANTE, a CONTRATADA entenderá que houve aceitação tácita do relatório mensal e terá o direito de receber pelo valor total faturado sem que haja posterior impugnação de valores por parte da CONTRATANTE.
- 7.3. O não pagamento dos valores avençados neste Contrato na data convencionada, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de uma multa, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor da fatura em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die" e correção monetária calculada com base na variação do IGPM-FGV, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.
- 7.3.1 Após 30 (trinta) dias de atraso de pagamento integral das somas devidas pela CONTRATANTE na data de vencimento constante da fatura será considerada como uma falta de pagamento e autorizará a CONTRATADA, mediante prévio aviso, a suspender a prestação do serviço até a regularização, bem como a tomar qualquer medida de conservação para salvaguardar seus

DS

Pl





interesses, exceto no caso de rescisão contratual, quando a **CONTRATANTE** deverá pagar por todas as faturas vencidas, incluindo o proporcional da Higienização utilizada no mês da rescisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação da rescisão. O não cumprimento dessa disposição implica em suspensão imediata da prestação do serviço.

7.4. Após 30 dias de atraso no pagamento a **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços mediante aviso prévio de três dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. Constituem causa para a rescisão automática e sem qualquer notificação deste Contrato:
- **8.1.1.** O não cumprimento pelas Partes de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, que impliquem em prejuízo a parte contrária, sem que seja restabelecido e/ou adimplida a obrigação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação formal relatando a falha ou inadimplemento da obrigação, observado o disposto na Cláusula 7.3.1.
- **8.1.2.** A decretação de falência ou mesmo o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes contratantes.
- **8.1.3.** Em caso de rescisão imotivada será devido pelo contratante a indenização dos serviços de aplicação de etiquetas dos enxovais correspondentes a R\$ 2,00 por peça.

CLÁUSULA NONA: FIDELIDADE

- **9.1.** A **CONTRATANTE** que assinar o **CONTRATO** concordando com prazo de vigência de contrato mínimo de 12 (doze) meses, receberá sobre os preços de enxoval normal de cama e banho constantes no Anexo B um desconto fidelidade de 0 %.
- **9.2.** Caso a **CONTRATANTE** venha a rescindir este **CONTRATO**, por qualquer motivo, antes do fim da vigência deste termo prevista ou descumprindo os prazos e procedimentos necessários para a rescisão contratual, o presente **CONTRATO** será automaticamente revogado, independentemente de qualquer aviso ou notificação, observando-se as seguintes condições:
 - 9.2.1 a CONTRATANTE deverá cumprir com os pagamentos devidos à CONTRATADA;
 - **9.2.2** a **CONTRATANTE** deverá restituir à **CONTRATADA** os valores de desconto concedidos do início do contrato até o momento da rescisão;
 - **9.2.3** a vigência, os demais efeitos, obrigações e deveres cessarão de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS (LGPD)

35

DS

Pl



- 10.1. Sempre que houver necessidade no tratamento de dados pessoais as PARTES se obrigam a seguir os ditames da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo os meios adequados ao tratamento de dados dos titulares tanto no meio digital como no meio físico, tanto na coleta, como no armazenamento, observando as seguintes condições:
- 10.2. O tratamento de dados pessoais deverá ser pautado por finalidades legítimas diretamente relacionadas à execução do objeto contratual e ao cumprimento de suas obrigações frente a ele, tratando somente o essencial; garantindo o livre acesso dos dados aos titulares; garantindo a clareza e integridade dos dados dos titulares; empregando meios aptos para garantir a proteção dos dados quando do armazenamento; prezando pela tomada de medidas preventivas e não discriminatórias;
- 10.3. Nenhum dado pessoal será tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11º, da LGPD, bem como em respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
- 10.4. O tratamento de dados deverá observar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
- 10.5. Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais que possa acarretar um risco ou dano relevante aos titulares afetados, a PARTE lesada deverá ser notificada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência do incidente, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 10.6. O compartilhamento de dados pessoais para terceiros somente será permitido para atender as finalidades previstas neste Contrato, mediante consentimento do titular de dados ou nas hipóteses previstas na LGPD. Ressalta-se que a PARTE que compartilhou os dados assumirá todos os ônus decorrentes do referido compartilhamento;
- 10.7. Após a rescisão do Contrato, a PARTE que realizou o tratamento de dados pessoais deverá eliminá-lo de seu banco de dados, ressalvando as hipóteses previstas na LGPD, bem como observando os prazos de retenção de dados conforme legislação específica.
- 10.8. Para todos os efeitos legais, as PARTES declaram possuir um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). As demandas relacionadas à privacidade de dados da CONTRATADA, devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico dpo@elis.com.br
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

DS

ρl



- **11.1**. <u>Comunicações</u> Toda comunicação entre as Partes, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes do preâmbulo deste contrato.
- **11.2.** Renúncia A omissão ou a demora por qualquer uma das Partes em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- **11.3.** <u>Alteração</u> Este Contrato somente poderá ser modificado ou alterado mediante acordo por escrito firmado entre as Partes.
- **11.4.** Revogação Este Contrato substitui todos os entendimentos anteriores entre as Partes, orais ou escritos, no tocante às matérias aqui versadas, superando-os, declarando as Partes, ainda, que o presente é a tradução exata e fiel de suas vontades e de tudo quanto foi entre elas avençado.
- **11.5.** Regularidade Fiscal A CONTRATADA declara estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste Contrato.
- **11.6.** <u>Execução do contrato</u> A CONTRATADA, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente contrato em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- **11.7.** <u>Documento Fiscal</u> O competente documento fiscal será emitido pela unidade da CONTRATADA executora do objeto do presente contrato.
- **11.8**. <u>Confidencialidade</u> as especificações constantes nos anexos deste documento são consideradas segredos de negócio da **CONTRATADA**.
- **11.9.** Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir a qualquer título seus direitos ou obrigações sob este Contrato sem a prévia e expressa anuência da outra **PARTE**. Este dispositivo não se aplica à cessão ou transferência do Contrato às empresas integrantes do Grupo Econômico do qual faz parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ANTICORRUPÇÃO

- **12.1** As **PARTES**, no âmbito da execução deste contrato, declaram que conhecem as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e internacional, em especial a Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013) e seus regulamentos, e se comprometem a cumpri-las fielmente. Essa obrigação se estende não apenas às **PARTES**, mas também a seus acionistas, administradores e colaboradores, bem como aos terceiros por elas contratados.
- **12.2** Para garantir o cumprimento dessas normas, ambas as **PARTES** se obrigam a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção. Além disso, as **PARTES** se comprometem a não oferecer, dar ou prometer qualquer vantagem indevida a agentes públicos, pessoas relacionadas a eles ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica. Essa

EWPDS



DS

pl



medida tem como objetivo evitar a obtenção de vantagem indevida, influência em ato ou decisão, ou direcionamento ilícito de negócios.

- **12.3** A **CONTATANTE** declara estar ciente de todas as diretrizes de conduta / comportamento e padrão ético, bem como os valores profissionais contidos no Código de Ética da **CONTRATADA**, acessível no endereço eletrônico (https://br.elis.com/pt/grupo/quem-somos/governanca), que é incorporado por referência a este contrato, como se estivesse escrito na íntegra.
- **12.4** Durante a vigência deste Contrato, as **PARTES** comprometem-se a manter registros precisos, incluindo livros, contas e faturas das operações correspondentes. As **PARTES** têm o direito irrestrito e irrevogável de conduzir auditorias, por meio de sua própria equipe ou consultores designados, com o objetivo de garantir o cumprimento desta cláusula. Caso seja identificada uma violação grave das regulamentações aplicáveis ao Código de Ética ou a esta cláusula através desta auditoria, os custos das ações e auditorias de remediação subsequentes serão suportados pela **PARTE** infratora.
- **12.5** Fica facultado a qualquer das **PARTES** rescindir o presente contrato em caso de infração a quaisquer das disposições acima, respondendo a **PARTE** infratora por perdas e danos, independente das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ANEXOS

- **13.1.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
 - Anexo A Especificação dos Serviços
 - Anexo B Condições Comerciais
 - Anexo C Avaliação de Nível de Serviços
 - Anexo D Rede de Relacionamentos Atmosfera

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO E ASSINATURA

- **14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de #{CidadeContraparte}#/ #{UFContraparte}# para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.2.** As partes concordam e aceitam que as assinaturas deste Contrato sejam realizadas de forma física ou por meio da ferramenta de assinatura digital e eletrônica Docusign ("plataforma "Docusign"), nos termos do artigo 10, parágrafo 2º da MP 2.200-2/2001, declarando que têm ciência e reconhecem que a Docusign segue rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às leis. Este instrumento, eletronicamente assinado, é aceito pelas Partes como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

EWPDS

DS

Pl



- 14.3. As PARTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Contrato são seus legítimos procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir e cumprir as obrigações ora contraídas.
- 14.4. Os subscritores do presente declaram ainda que têm poderes legais e constitutivos, para firmar este Instrumento na forma como se apresenta.
- 14.5. Este Contrato revoga e substitui eventual acordo e/ou documento de mesmo objeto anteriormente celebrado entre as PARTES, as quais outorgam-se, nesta data, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto às obrigações decorrentes de eventual Contrato ora firmado anteriormente, para nada mais reclamar seja a que título for.
- 14.6. Por fim, as PARTES expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das PARTES não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento e que a troca de páginas de assinaturas, é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura em documento físico/digital de cada PARTE neste Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento no formato digital, para um só e mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mutuípe, 21 de setembro de 2023

Marcus Perdez da Silva

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE

Juliana Soares

Deodorio Souza

ATMOSFERA, GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A.

TESTEMUNHAS: Pablo lury

DS NOME: Pablo Iury Innes Concalves

CPF: 67017223420

Pl

35

NOME: ERICK WEND PINTO

DOS SANTOS 04572353573 ERICE WEMD PINTO DOS SANTOS





DS

pl

35

EWPDS

MPDS



Anexo A – Especificação de Serviços Processamento de Enxoval

1. Descrição

- 1.1. O processamento de enxovais hospitalares prevê a remoção da sujidade particulada e eliminação de microrganismos patogênicos, preservando a integridade dos tecidos;
- 1.2. As etapas do processamento incluem a coleta no expurgo central, pesagem, transporte do enxoval sujo, recebimento e classificação, higienização, secagem, acabamento, dobragem, expedição e transporte do enxoval higienizado até a rouparia central do Hospital.

2. Separação do enxoval sujo e coleta

- 2.1. Os colaboradores do Hospital devem separar do enxoval padrão todos os materiais descartáveis (algodão, compressas, eletrodos, embalagens, esparadrapos, gazes e propés), objetos pessoais, instrumentais, materiais infectantes e perfurocortantes e acondicionar apenas o enxoval padrão sujo nos sacos hamper, disponibilizados pelo Hospital, para então colocá -los nas gaiolas da Lavanderia;
- 2.2. Itens especiais devem ser separados do enxoval padrão. O Hospital deve consultar a Lavanderia sobre a possibilidade de processamento desses itens;
- 2.3. O colaborador da Lavanderia, munido dos EPIs necessários, realiza a retirada das gaiolas e/ou sacos hamper até o veículo de transporte;
- 2.4. O deslocamento da roupa suja até o veículo deve ser feito por meio da rota de roupa suja, observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja;
- 2.5. O controle da pesagem dos enxovais sujos coletados é efetuado pelo agente de transporte da Lavanderia em conjunto com o representante do Hospital;
- 2.6. A pesagem deve ser registrada no Documento Avulso de Entrada (DAE) em duas vias e assinadas por ambas as partes. Uma das vias deve permanecer com o responsável pelo Hospital;
- 2.7. O transporte do enxoval sujo do Hospital até as dependências da Lavanderia é feito com veículo adequado e higienizado conforme a legislação vigente.

3. Recebim ento e higienização do enxoval padrão

- 3.1. Os volumes (em peso) dos enxovais coletados são conferidos na entrada da Lavanderia;
- 3.2. As peças fora de conformidade com o processo industrial de lavanderia hospitalar são notificadas ao Hospital;
- 3.3. A higienização é realizada em equipamentos com processos automatizados de controle de nível de água, temperatura, drenagem, tempo de cada etapa e dosagem dos químicos.

4. Acabamento

- 4.1. A secagem do enxoval é realizada com controles automatizados de tempo e temperatura;
- 4.2. A passadoria é realizada em peças planas por meio de calandras com dobragem automática e sem contato manual;
- 4.3. O enxoval de felpas, cirúrgicos, camisolas e uniformes privativos são acabados com dobras simples não técnica em dobradeiras automáticas;
- 4.4. Os sacos hamper são acondicionados em sacos sem dobragem;
- 4.5. O Hospital pode solicitar dobras técnicas em aventais e campos cirúrgicos, além da montagem de pacotes prontos para o processo de esterilização.

DS

1

35





Anexo A – Especificação de Serviços Processamento de Enxoval

5. Reparo de peças danificadas

- 5.1. As peças de propriedade do Hospital:
 - 5.1.1. Dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Hospital e pela Lavanderia poderão ser mantidas em uso ou reparadas por costureiras da Lavanderia ;
 - 5.1.2. As peças consideradas fora do padrão de aceitabilidade detectadas na lavanderia serão entregues ao Hospital sem acabamento (passadoria ou dobra) para descarte imediato.

6. Separação e embalagem do enxoval limpo

- 6.1. No final do processamento, o enxoval será acondicionado nas gaiolas e separado por tipo (hotelaria hospitalar ou cirúrgica);
 - 6.1.1. Opcionalmente, o Hospital poderá solicitar a montagem de kits;
- 6.2. Cada gaiola conterá um relatório de contagem. A soma das quantidades das peças discriminada s nos relatórios deverá coincidir com a quantidade descrita no Documento Avulso de Saída (DAS);
- 6.3. As gaiolas higienizadas serão forradas com papel no piso e embaladas com filme plástico de modo a preservar a qualidade e higiene do enxoval entregue.
- 7. Transporte do enxoval limpo da Lavanderia para o Hospital
 - 7.1. O enxoval limpo será transportado em veículo adequado e higienizado conforme determinado pela legislação vigente.
- 8. Entrega do enxoval limpo à rouparia do Hospital
 - 8.1. O enxoval higienizado será entregue na rouparia central do Hospital;
 - 8.2. O enxoval deverá ser conferido por um colaborador da Lavanderia e outro do Hospital. O peso do enxoval limpo corresponde, em média, de 85 a 90% do volume coletado sujo;
 - 8.3. O enxoval limpo será entregue e relacionado (em peças) no DAS;
 - 8.4. Toda roupa limpa que apresentar alguma não conformidade deverá ser separada e reenviada nos sacos hamper vermelhos, exclusivos dessa finalidade, para análise do setor de Qualidade;
 - 8.5. As gaiolas utilizadas para entrega do enxoval limpo devem ser devolvidas pelo Hospital em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 8.5.1. A retenção das gaiolas por um período maior que o permitido acima será considerada locação de equipamentos.

9. Identificação de enxoval

- 9.1. A Lavanderia fornece e aplica etiquetas com a logomarca do Hospital em um fundo colorido que permite a identificação do enxoval do Hospital. As etiquetas serão afixadas em locais de fácil visualização nas peças dos enxovais cirúrgicos e de hotelaria;
- 9.2. As peças do enxoval com identificação apropriada do Hospital estarão dispensadas da aplicação das etiquetas.
- 10. Controle de Documento Avulso de Entrada (DAE) e Saída (DAS)
 - 10.1. A relação em peso (em kg) do enxoval sujo coletado é registrada no Documento Avulso de Entrada (DAE), a ser fornecido pelo agente (motorista ou ajudante) da Lavanderia e preenchido nas ocasiões de coleta;
 - 10.1.1. O DAE é composto por duas vias numeradas, sendo a 1ª via do Hospital e a 2ª via da Lavanderia;

35

DS

Pl



Anexo A – Especificação de Serviços Processamento de Enxoval

- 10.1.2. No ato da coleta, ambas as vias devem ser assinadas pelo encarregado da rouparia do Hospital e um agente da Lavanderia;
- 10.2. A relação em peso (em kg) e a quantidade (em peças) do enxoval higienizado entregue são registradas no Documento Avulso de Saída (DAS), a ser fornecido pelo agente (motorista ou ajudante) da Lavanderia e preenchido nas ocasiões de entrega;
 - 10.2.1. O DAS é composto por duas vias numeradas, sendo a 1ª via do Hospital e a 2ª via da Lavanderia;
 - 10.2.2. No ato da entrega, ambas as vias devem ser assinadas pelo encarregado da rouparia do Hospital e um agente da Lavanderia;
- 10.3. As relações serão conciliadas ao final de cada mês de modo a demonstrar o controle dos volumes (em peso) dos enxovais coletados e processados, devendo gerar uma consolidação do volume a ser faturado validada pelo Hospital e pela Lavanderia;
 - 10.3.1. As diferenças devem ser apuradas diariamente e negociadas entre as partes para essa consolidação.

11. Inventário e controle do enxoval próprio

- 11.1. O controle da evasão do enxoval será efetuado por meio de inventários com periodicidade bimestral;
 - 11.1.1. Para iniciar o controle de evasão do enxoval, na data do início do Contrato, uma equipe da Lavanderia em conjunto com uma equipe do Hospital realiza o inventário inicial qualitativo e quantitativo do estoque existente;
 - 11.1.2. Os inventários seguintes são quantitativos e devem ser realizados por meio das relações diárias registradas no DAS;
 - 11.1.3. Opcionalmente, o Hospital poderá solicitar os serviços de:
 - 11.1.3.1. Contagem física do enxoval que se encontra na Lavanderia, que poderá acompanhar a contagem.
 - 11.1.3.2. Contagem física do enxoval que se encontra no Hospital;
 - 11.1.4. Após a contagem física, será enviado o respectivo relatório de contagem para consolidação com o Hospital;
 - 11.1.5. A agenda anual de inventários será acordada entre o Hospital e a Lavanderia;

12. Teste de qualidade do enxoval próprio

- 12.1. A Lavanderia realiza ensaios têxteis em laboratório com emissão de laudos técnicos;
- 12.2. Hospital deve fornecer peças para os testes disponíveis: solidez de cor, durabilidade, dimensional e adequação industrial;
 - 12.2.1. A Lavanderia não se responsabiliza por eventuais danos ao enxoval em caso de incompatibilidade com o processo de higienização industrial, padrão da Lavanderia;
- 12.3. Laudos de outros laboratórios ou institutos não contemplam o padrão da Lavanderia;

13. Higienização de instrumental cirúrgico e hoteleiro

- 13.1. Todos os instrumentais enviados juntos com o enxoval padrão serão higienizados;
 - 13.1.1. Apenas os instrumentais que permitam identificação apropriada do Hospital são passíveis de separação e envio;
 - 13.1.2. Os instrumentais serão entregues em sacos plásticos sem discriminação por setor do Hospital;
- 13.2. A Lavanderia não se responsabiliza por qualquer instrumental enviado, mesmo que apresentem algum tipo identificação.

EWPDS

DS

Pl



Anexo - B Condições Comerciais

1. Preços

- 1.1. O valor mensal de higienização considerará o peso (em quilogramas) do enxoval sujo verificado nas instalações da Lavanderia;
- 1.2. Não estão inclusos no preço de higienização do enxoval hospitalar padrão:
 - 1.2.1. A higienização de enxoval especial;
 - 1.2.2. Os serviços especializados;
 - 1.2.2.1. Qualquer alteração na composição de pacotes cirúrgicos, kits ou procedimentos, deverá ser previamente acordada entre o Hospital e a Lavanderia;

2. Prazos de processamento, horários e viagem extra

- 2.1. O prazo de processamento do enxoval padrão é de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.2. O prazo de processamento do enxoval especial é de até 72 (setenta e duas) horas;
- 2.3. O prazo do serviço de costura é de até 72 (setenta e duas) horas;
- A coleta do enxoval sujo e a entrega do enxoval higienizado serão realizadas em horário a ser acordado entre as partes;
- 2.5. Todos os enxovais, equipamentos e materiais serão coletados e entregues juntos, portanto, respeitam o mesmo horário;
- 2.6. A tolerância máxima permitida nas coletas ou entregas é de 1 (uma) hora;
- 2.7. Caso seja necessário, o Hospital pode verificar, junto à Lavanderia, a viabilidade de viagens extras. A taxa de viagem extra é de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro percorrido no trajeto de ida e volta ao Hospital.

3. Garantias

- 3.1. Nos casos de eventuais acidentes com o enxoval do Hospital, em que ficar comprovados a negligência ou imperícia por parte da Lavanderia, esta se obriga ao ressarcimento do valor da peça acidentada em questão ao seu valor de mercado. Em caso de peças usadas será considerado o valor de 50% da peça nova como base de valoração;
- 3.2. A indenização do valor acordado ocorrerá mediante a emissão de respectiva nota de débito pelo Hospital;
- 3.3. A Lavanderia não se responsabiliza por:
 - 3.3.1. Peças do enxoval especial que forem encaminhadas sem separação, sem discriminação no Relatório de Contagem ou fora dos sacos próprios do enxoval especial;
 - 3.3.2. Objetos pessoais e instrumentais encontrados no enxoval a ser higienizado.



DS

ľ

J5





Anexo F – Condições Comerciais

HIGIENIZAÇÃO ENXOVAL HOSPITALAR

TABELA DE PREÇOS				
ITEM	PREÇO (R\$)	UNIDADE		
Higienização do Enxoval Hospitalar	3,55	KG		

Observação: Será necessária caução de R\$ 6.000,00, valor esse correspondente a 02 faturas mensais projetadas.



DS

ρl

35

EWPD?

Anexo F

MPDS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B77BAE02DF024183A8A7FA79D4291CED Status: Concluído Assunto: [17592] ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE - Requisição de assinatura

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15 Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 5 Remetente do envelope: Rubrica: 75 Elis - Departamento Jurídico

> RUA SILVESTRE ANTONIO NIVOLONI, 1200 CHACARA AEROPORTORUA SILVESTRE ANTONIO NIVOLONI, 1200 CHACARA

1200

Jundiaí, Sao Paulo 13212-011 contratos@elisbrasil.com Endereço IP: 34.229.85.86

Rastreamento de registros

Status: Original

8/11/2023 | 10:22

Portador: Elis - Departamento Jurídico contratos@elisbrasil.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Marcus Perdiz da Silva juridico1@imapssaude.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Assinatura

Marcus Perdez da Selva

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.89.178.150

Registro de hora e data

Enviado: 8/11/2023 | 10:25 Visualizado: 9/11/2023 | 09:20 Assinado: 13/11/2023 | 14:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 9/11/2023 | 09:20

ID: 851ba460-bd37-4760-93fb-192ab7ac4529

ERICK WEND PINTO DOS SANTOS

compras@imapssaude.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

ERICE WEMD PINTO DOS SANTOS

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.89.178.150

Enviado: 13/11/2023 | 14:37 Visualizado: 13/11/2023 | 14:39 Assinado: 13/11/2023 | 14:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/11/2023 | 14:39

ID: 6fc53532-9dc9-42f5-bd7c-42c7e5677a01

Juliana Soares

juliana.soares@elis.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Juliana Soares

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.16.131.131

Enviado: 13/11/2023 | 14:41 Visualizado: 24/11/2023 | 11:32 Assinado: 24/11/2023 | 11:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/11/2023 | 11:32

ID: 126288d0-ffa7-426f-9165-f0f374c3cfcf

Pablo lury

pablo.iury@elis.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Pablo lury

Enviado: 24/11/2023 | 11:33 Visualizado: 27/11/2023 | 09:05 Assinado: 27/11/2023 | 09:08

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.21.10.219

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 27/11/2023 09:05 ID: 44550d3c-a167-4fab-8ec9-f053f9bae1c0		
Deodorio Souza		Enviado: 27/11/2023 09:08
deodorio.souza@elis.com	Deodorio Souza	Visualizado: 29/11/2023 15:11
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Assinado: 29/11/2023 15:12
,	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	
	Usando endereço IP: 201.65.146.4	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/11/2023 | 15:11 ID: 4245b434-88b9-40f3-b2af-901dc574a7b5

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados Eventos de cópia	Status Status	Registro de hora e data Registro de hora e data

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign

(Nenhuma)

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data		
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data		
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora		
Envelope enviado	Com hash/criptografado	8/11/2023 10:25		
Entrega certificada	Segurança verificada	29/11/2023 15:11		
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/11/2023 15:12		
Concluído	Segurança verificada	29/11/2023 15:12		
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico				

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: elisabete.castro@elis.com

To advise ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at elisabete.castro@elis.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to elisabete.castro@elis.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to elisabete.castro@elis.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA during the course of your relationship with ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA.